

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 672



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Termo Aditivo .....	5
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	5
Comunicados .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$124.017,61 (cento e vinte e quatro mil, dezessete reais e sessenta e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.03. Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	06.181.0033.2044.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	100.025	02	50.000,00
	06.181.0033.2044.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	110.000	3.01	74.017,61
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						124.017,61

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta nos termos dos seguintes incisos.

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Estado de São Paulo, a partir da emenda parlamentar individual n.º LOA 2023.093.47904, Demanda n.º 056188.

II - R\$ 74.017,61 (setenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e um centavos), a partir do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I e §2º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas

para o exercício de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.688, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que específica”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA:

**Art. 1º** Fica denominada “ESTRADA MUNICIPAL MARIA JOSÉ LOPES CARDOSO”, a Estrada Municipal Lindóia-Itapira, que se inicia na divisa com o município de Águas de Lindóia e se encerra no Município de Itapira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.690, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância

Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

## 02. Poder Executivo

### 02.07. Diretoria Municipal de Saúde

#### 02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.018	02	250.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.018	02	50.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuição	302.004	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						500.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Estado de São Paulo, a partir da emenda parlamentar individual n.º LOA 2023.085.47713, Demanda n.º 58938.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **LEI Nº 1.691, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E

ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

## 02. Poder Executivo

### 02.07. Diretoria Municipal de Saúde

#### 02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	302.003	05	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da União Federal, a partir da emenda parlamentar individual n.º 202323560003.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **LEI Nº 1.692, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei

Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

## 02. Poder Executivo

### 02.07. Diretoria Municipal de Saúde

#### 02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.017	05	125.000,00
	10.301.021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.017	05	25.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						150.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da União Federal, a partir da emenda parlamentar individual n.º 202342210004.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 05 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

## Terceiro Setor

### Termo Aditivo

#### TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ESCOLA ESPERANÇA E VIDA - CNPJ/ME Nº 01.683.621/0002-60

**OBJETO:** Aditivo de Prazo e alteração de valores ao Termo de Colaboração nº 003/2022

**RECURSO FINANCEIRO:** Fica estabelecido o valor total deste Termo de Colaboração em R\$ 47.520,00

(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) se as 3 vagas estiverem ocupadas, a ser repassado em 06 (seis) parcelas para o custeio dos serviços.

**FONTE DE RECURSO:** MUNICIPAL

**DATA ASSINATURA:** 30/06/2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Lindóia/SP, 03 de julho de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal

## Vigilância Sanitária

### Comunicados

**COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA DE LINDÓIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DA PORTARIA CVS-1/2020, REFERENTE AOS PROCESSOS DEFERIDOS OU INDEFERIDOS NO MÊS DE JUNHO DE 2.023.**

**PROCESSO PML NO. 1.194/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 035/2023**

**CEVS: 352700901-8514-000002-1-3**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - "CRECHE VOVO AUGUSTA"**

**CNPJ: 45.678.000/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ ERMIRIO DE MORAES NO. 190 - JARDIM LINDÓIA**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.191/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 036/2023**

**CEVS: 352700901-851-000001-1-6**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - "CRECHE VOVO MARIA RITA DE SOUZA"**

**CNPJ: 45.678.000/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ CORVIELO NO. 160 - JARDIM ENCOSTA DO LAGO**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.190/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 037/2023**

**CEVS: 352700901-851-000003-1-0**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - "CRECHE EDWARD BERNARDI"**

**CNPJ: 45.678.000/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA OLEGARIO DE CASTRO NO 325 - VILAGE DAS FONTES**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.192/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 038/2023**

**CEVS: 352700901-851-000004-1-8**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - "EMEIF ARCO IRIS"**

**CNPJ: 45.678.000/0001-83**

**ENDEREÇO: AVENIDA RIO DO PEIXE NO 195 - CENTRO**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 12/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 012/2019 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 039/2023**

**CEVS: 352700901-841-000002-1-3**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - "FARMACIA MUNICIPAL"**

**CNPJ: 45.678.000/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA JOSE GIGLI NO 429 - CENTRO**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 14/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.072/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 040/2023**

**CEVS: 352700901-863-000004-1-8**

**RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - "CONISCA".**

**CNPJ: 06.138.766/0001-13**

**ENDEREÇO: RUA JOSE ERMIRIO DE MORAES NO. 80 - JARDIM LINDÓIA**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 28/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.105/2023 - PROTOCOLO DIVISA LINDÓIA NO. 041/2023**

**CEVS: 352700901-468-000002-1-3**

**RAZÃO SOCIAL: ÉRICA VITORIA FELIX LTDA ME.**

**CNPJ: 50.745.099/0001-29**

**ENDEREÇO: RUA OLAVO APARECIDO MATIVE DE SOUZA S/N - PARQUE AQUÁTICO I**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/06/2023.**

**LINDÓIA, 03 DE JUNHO DE 2.023.**

**VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DE LINDÓIA.**

.....  
**COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA DE LINDÓIA, REFERENTE AOS PROCESSOS DEFERIDOS OU INDEFERIDOS NO MÊS DE JUNHO DE 2.023. LICENÇA SANITÁRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

**PROCESSO PML NO. 698/2023**

**RAZÃO SOCIAL: APARECIDO LUIZ MATOS**

**CNPJ: 38.129.683/0001-54**

**ENDEREÇO: RUA DO VENTO BRAVO S/N BAIRRO LOTEAMENTO DOS VIEIRA**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 15/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.051/2023**

**RAZÃO SOCIAL: MARCELO APARECIDO DO CARMO**

**CNPJ: 39.978.310/0001-10**

**ENDEREÇO: AVENIDA 31 DE MARÇO 961 LOJA 18**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 15/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.073/2023**

**RAZÃO SOCIAL: CELSO LUIS HONORIO**

**CNPJ: 49.064.881/0001-01**

**ENDEREÇO: AVENIDA 31 DE MARÇO 1.075**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 15/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.026/2023**

**RAZÃO SOCIAL: TADEU SIMAO GOMES**

**CNPJ: 49.766.715/0001-49**

**ENDEREÇO: AVENIDA GOV. MARIO COVAS JUNIOR NO 367 - BAIRRO JD ENCOSTA DO LAGO**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 15/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 887/2023**

**RAZÃO SOCIAL: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA CESAR DOS SANTOS**

**CNPJ: 36.975.630/0001-29**

**ENDEREÇO: AVENIDA 31 DE MARÇO NO. 300**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 23/06/2023.**

**PROCESSO PML NO. 1.284/2023**

**RAZÃO SOCIAL: ELISABETH FERRARI**

**CNPJ: 14.859.560/0001-00**

**ENDEREÇO: RUA CEL. ESTEVAM FRANCO DE GODOY NO. 480 LOJA 02**

**MUNICÍPIO: LINDÓIA - SP - CEP 13.950-000**

**SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA 2023.**

**DESPACHO: O CHEFE DO SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/06/2023.**

**LINDÓIA 03 DE JULHO DE 2.023.**

**VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DE LINDÓIA.**

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LINDÓIA – SP

Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.161/2010



## RESOLUÇÃO 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINDÓIA/SP, no uso de suas atribuições legais, em vigor, por sua **COMISSÃO ELEITORAL**, nos termos de item 3.2 do Edital 01/2023, decide sobre a análise dos documentos comprobatórios e divulga a listagem preliminar das inscrições deferidas:

Inscrição	Nome Candidato(a)	CPF
1217	ALESSANDRA ALVES MAZOLINI	168.271.818-20
1220	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	188.148.478-51
1218	JHULI FRANCIELLE DE TOLEDO	454.896.728-11
1213	JOSÉ DONIZETI SILVEIRA PERCIANI	087.788.668-71
1219	MIRTES PORTO	172.693.258-39
1221	PAULO SERGIO DE SOUZA FISCHER	029.465.768-17
1227	SIMONE MARCO TORTELI DE OLIVEIRA	245.653.728-94
1224	SUZANA TEDESCO BUENO	166.611.038-84

A abertura das impugnações dos candidatos(as) listados, no prazo de 02 (dois) dias, poderão ser dirigidas à Comissão Eleitoral por qualquer munícipe, autoridade, Entidade ou Ministério Público, por não preenchimento de algum requisito de candidatura, desde que aponte fundamentos e elementos probatórios.

Lindóia/SP, 05 de Julho de 2023

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Presidente do CMDCA de Lindóia/SP**